

**EDITAL PRAE Nº 02, DE 29 DE MAIO DE 2015
SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES - SESU/MEC**

A **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, nos termos da Portaria SESu/MEC 745 de 05 de junho de 2012, torna público aos alunos participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), interessados no recebimento do Auxílio Financeiro do Projeto **PROMISAES/MEC** (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção de Alunos PEC-G da UNIFESP ao referido auxílio para o período de julho a dezembro de 2015.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES destina-se a fornecer Auxílio Financeiro aos estudantes participantes do Programa Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G na UNIFESP;
- 1.2. O Auxílio Financeiro PROMISAES/MEC será concedido pelo Ministério da Educação, aos estudantes selecionados pela UNIFESP, nos termos deste Edital;
- 1.3. O Pagamento da Bolsa PROMISAES, no **valor mensal de R\$ 622,00**, será feito diretamente ao estudante-convênio mediante **depósito em conta bancária**;
- 1.4. O benefício será pago aos bolsistas de **julho a dezembro de 2015**.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 2.1. A seleção de alunos candidatos ao Auxílio Financeiro PROMISAES/MEC será realizada por uma Comissão composta de representantes da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para candidatar-se o estudante deverá, obrigatoriamente:

- I - ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de São Paulo e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente;
- II - ter cursado integralmente, pelo menos, o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;
- III - seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão da bolsa;
- IV – Não ser beneficiário dos Programas de Assistência Estudantil da IFE (PAPE e/ou PBP), salvo entrega de Carta de Intenção, redigida em próprio punho e assinada, onde demonstre o interesse em desligar-se dos Programas de Assistência da Instituição para concorrer à bolsa PROMISAES respeitadas às regras vigentes para ingresso no Programa (*o estudante interessado, só será desligado dos programas assistências (PAPE e/ou PBP) quando de seu deferimento no PROMISAES*);
Casos excepcionais serão considerados a posteriori pela Comissão de Avaliação e Estudos PAPE/PBP.
- V - Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da IFES em que está matriculado e conforme as normas no PEC-G;
- VI - manter atualizados os seus dados pessoais junto à IFE;
- VII - não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;
- VIII - a não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas no período de 08 a 12 de junho do corrente ano, no **NAE - Núcleo de Apoio ao Estudante do campus em que o estudante esteja matriculado, respeitando o horário de atendimento do setor de Serviço Social.**

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para inscrever-se o candidato deverá entregar **(em envelope fechado)**:

-
- I - **Formulário de Inscrição** ao processo pré-seletivo da UNIFESP ao Auxílio Financeiro PROMISAES/MEC;
 - II - **Formulário Sócio Econômico (preenchido e assinado)**;
 - III - **Termo de Compromisso**, devidamente firmado;
 - IV - Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;
 - V – **Cópia do comprovante de residência (informando endereço de moradia), cópia do contrato de aluguel e recibo de pagamento do mês vigente**;
 - VI – **Declaração atualizada com informações de rendimentos mensais do grupo familiar, com a assinatura do estudante reconhecida em cartório.**
 - VII - declaração do aluno se envolvido em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que esta cursando, de ensino, pesquisa e (ou) extensão em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão etc.), nos últimos dois semestres;
 - VIII – Comprovante e/ou extrato bancário onde conste depósitos/valores efetuados pelos responsáveis legais ao estudante nos últimos três meses.

5.2. **O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico, o Termo de Compromisso e o Modelo de Declaração de Rendimentos** estarão disponíveis, no site <http://prae.unifesp.br/promisaeas> .

6. DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição será analisada pela Comissão PEC-G (PRAE e PROGRAD) para efeito de homologação;
- 6.2. Solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta não serão homologadas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Para a seleção, a comissão considerará:

I - situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

II – identificação de auxílio(s) financeiro(s) do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil recebido(s) pelo estudante na IFE;

III - análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pelas IFES, mediante parecer do órgão responsável por essa atividade na Instituição (PRAE);

IV - rendimento acadêmico;

V - frequência escolar;

VI – previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem;

VII – índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

VIII - custo de vida local.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo da bolsa PROMISAES/MEC será divulgado por meio da publicação de lista de pré-selecionados, no site <http://prae.unifesp.br/promisaes>

8.2. O resultado final do processo seletivo, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado por meio da publicação da lista final de selecionados da UNIFESP no site no site <http://prae.unifesp.br/promisaes>

9. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo **deverá entregá-lo por escrito**, entre **17 e 23 de junho de 2015**, no NAE - Núcleo de Apoio ao Estudante do campus em que esteja matriculado, respeitando o **horário de atendimento do setor de Serviço Social**.

10. DESLIGAMENTO DO PROMISAES

10.1. Conforme a Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, o estudante-convênio selecionado pela IFE ao PROMISAES terá sua bolsa suspensa nos seguintes casos:

- I - conclusão do curso na IFES;
- II - desligamento do PEC-G;
- III - evasão da IFES por parte do beneficiário;
- IV - reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- V - matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- VI - trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- VII - falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- VIII - substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- IX - pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- X - decisão judicial;
- XI - falecimento do beneficiário;
- XII - se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (*exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica*) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XIII - transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- XIV - não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de pré-seleção contidas neste Edital;

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UNIFESP;

11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

São Paulo, 29 de maio de 2015.

Profa. Dra. Andrea Rabinovici
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Universidade Federal de São Paulo

CALENDÁRIO

Inscrições	Período: de 08 a 12 de junho de 2015 Local: NAE – Núcleo de Apoio ao Estudante do campus a qual esteja matriculado
Análise pela Comissão	Período: 15 de junho de 2015
Resultado Preliminar	Data: 16 de junho de 2015
Recurso ao Resultado Preliminar	Período: 17 a 23 de junho de 2015 Local: NAE – Núcleo de Apoio ao Estudante do campus a qual esteja matriculado
Resultado Final	Data: 26 de junho de 2015